



Prefeitura Municipal de Ipameri

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 672, de 16 de junho de 1.993

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE -
GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a construir creches nas Vilas Estrela, Domingues, Fi-
lomena Rabêlo de Carvalho, Baioch, Santa Maria e Village Sul.

Art. 2º - O local a ser construído as refe-
ridas creches ficará a cargo do Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a abrir crédito suplementar para fazer face as despe-
sas com as referidas creches.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 16 dias do mês -
de junho de 1.993.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal

DR. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc. Geral do Município.